



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS REALENGO

EDITAL DG/CREAL/IFRJ N° 07/2024
ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CAMPUS REALENGO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS REALENGO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo eleitoral para a composição do Colegiado do campus Realengo.

1.DO COCAM

1.1. O Colegiado do campus Realengo do IFRJ (CoCam) é um órgão consultivo, que contribui com o planejamento, a gestão e o desenvolvimento integrado e interdisciplinar, assessorando e exarando pareceres de natureza didático-pedagógica e administrativa para subsidiar a gestão do campus.

2.DA COMPOSIÇÃO DO COCAM

2.1. O Colegiado do Campus Realengo será composto pelos seguintes membros titulares:

I – Diretor-Geral do campus;

II – Diretor de Ensino;

III – Diretor de Administração;

IV – Coordenador do Nugged;

V – Coordenador do Neabi;

VI – 02 (dois) representantes dos docentes;

VII– 02 (dois) representantes dos técnico-administrativos em educação;

VIII – 02 (dois) representantes dos discentes;

IX – 02 (dois) representantes da sociedade civil.

2.2. O Diretor-Geral, o Diretor de Ensino e o Diretor de Administração são membros natos do Colegiado do Campus.

2.3. Os representantes do NEABI e do NUGEDS não serão eleitos como os demais membros, visto que a vaga já é garantida por força de regulamento próprio.

2.4. Será eleito um suplente por segmento e sua designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais.

2.5. Após a aprovação dos membros eleitos, será feita a reunião para a indicação dos representantes da sociedade civil.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Para se candidatar ao Colegiado do Campus, os membros representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação deverão pertencer ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no campus Realengo e não poderão:

- a) Estar no exercício de Cargo de Direção;
- b) Ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CS);
- c) Estar em afastamento de qualquer natureza.

3.2. Os representantes discentes no Colegiado do Campus deverão estar regularmente matriculados em um dos cursos regulares do campus Realengo e não poderão:

- a) Estar como representantes no Conselho Superior.

3.3. No caso dos membros eleitos, as duas representações titulares não deverão ser do mesmo curso ou setor.

3.4. Não poderá a mesma pessoa ocupar, simultaneamente, mais de uma vaga no Conselho do campus, ainda que em representação de diferentes segmentos.

3.5. No caso de haver menos candidatos do que vagas, o(a) presidente do Conselho do campus convocará reunião extraordinária com os membros eleitos para a escolha e a indicação dos membros às vacâncias.

3.6. Estão impedidos de candidatar-se os servidores que:

- a) não atendam aos requisitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeça de desenvolver suas funções, mesmo sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou de ética.

4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA

4.1. O período de permanência dos membros eleitos será de dois anos, permitida uma recondução imediatamente subsequente.

4.2. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Colegiado, assumirá o respectivo suplente, para a complementação do período originalmente estabelecido.

4.3. Em caso de vacância total de representação eleita do(a) titular e seu(sua)suplente, o Conselho do campus providenciará eleição ou substituição de acordo com a natureza da representação no respectivo segmento para a substituição dos(as) representantes, que cumprirão mandato dos(as) conselheiros(as) que vierem a substituir.

5. DOS ELEITORES

5.1. Terão direito ao voto todos os servidores:

- a) do quadro permanente ativo da Instituição, em exercício no campus Realengo;
- b) em qualquer regime de trabalho;

5.2. A lista com os nomes dos servidores eleitores será fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas e divulgada pela comissão responsável pelo processo eleitoral.

5.3. A lista com os nomes dos discentes eleitores será fornecida pela Secretaria de Ensino.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. A condução do processo eleitoral será realizada por comissão designada por meio de Portaria expedida pelo Gabinete da Reitoria do IFRJ.

6.2. A comissão eleitoral será composta por 02 (dois) docentes – titular e suplente, 02 (dois) técnicos administrativos – titular e suplente – e 02 (dois) discentes – titular e suplente – que não tenham interesse em se candidatar.

6.3. A Presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um dos servidores que compõem a referida comissão, sendo este escolhido em comum acordo entre os componentes.

6.4. O processo de votação estará sob a responsabilidade da comissão eleitoral.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O processo de eleição para a composição do Colegiado do Campus Realengo ocorrerá virtualmente por meio do link <https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/>.

7.2. Os interessados em se candidatarem deverão se inscrever no período de **09/09/2024 a 11/09/2024**, encaminhando a ficha de inscrição (Anexo II), com foto e cópia da carteira de identidade, para o e-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br.

7.3. No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo administrativo e/ou de ética.

7.4. As inscrições serão homologadas pela comissão eleitoral e divulgadas no dia **12/09/2024**, pelo link <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/eleicoes>.

7.4.1. A interposição de recursos quanto à homologação das inscrições deverá ser efetuada no dia **13/09/2024**, e encaminhada para o e-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br.

7.4.2. O resultado da avaliação de interposição de recursos quanto à homologação das inscrições será divulgado no dia **16/09/2024**, pelo link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/eleicoes>.

7.4.3. A campanha será realizada nos dias 17/09/2024 e 18/09/2024.

7.4.4. Todo o material produzido para a campanha deverá ser encaminhado para o e-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br, para avaliação da comissão eleitoral.

7.5. A votação será realizada nos **dias 19/09/2024 e 20/09/2024**, pelo link: <https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/>.

7.6. As orientações para a votação serão encaminhadas, com um dia de antecedência, para o grupo dos servidores do campus Realengo e para os e-mails dos Centros Acadêmicos do campus.

7.7. Encerrada a votação, o presidente da comissão fará a homologação no sistema, para que os votos sejam computados.

7.9. A **divulgação dos resultados ocorrerá no dia 23/09/2024**, pelo link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/eleicoes>.

7.10. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

7.11. No caso de empate, a comissão eleitoral procederá ao desempate, ouvida a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFRJ, observando-se os seguintes critérios:

- a) maior tempo de vínculo com o IFRJ campus Realengo;
- b) experiência em outros Conselhos da instituição e/ou gestão;
- c) maior titulação aceita no IFRJ campus Realengo;
- d) idade.

7.12. A **interposição de recursos contra o resultado** deverá ser efetuada no dia **24/09/2024** e encaminhada para o e-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br.

7.13. O **resultado final** será **homologado** no dia **25/09/2024** e divulgado pelo link: <https://portal.ifrj.edu.br/realengo/eleicoes>.

8. DOS RECURSOS

8.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à comissão eleitoral, pelo e-mail eleicoes.creal@ifrj.edu.br.

8.2. As interposições de recursos deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, à Diretoria de Ensino do campus Realengo e, em última instância, à Diretoria-Geral do campus Realengo, observado o prazo estabelecido por este Edital.

8.3. Após recebidas as interposições de recursos, a comissão eleitoral terá o prazo de até 01 (um) dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

8.4. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Direção-Geral do campus Realengo e, em segunda e última instância, pelo reitor do IFRJ.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

HÉLIA PINHEIRO RODRIGUES CORREA
Diretora-Geral do campus Realengo

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	https://portal.ifri.edu.br/realengo/eleicoes	04/09/2024
Prazo para impugnação do Edital	E-mail: eleicoes.creal@ifri.edu.br	05/09/2024 a 06/09/2024
Inscrições	E-mail: eleicoes.creal@ifri.edu.br	09/09/2024 a 11/09/2024
Homologação das Inscrições	https://portal.ifri.edu.br/realengo/eleicoes	12/09/2024
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	E-mail: eleicoes.creal@ifri.edu.br	13/09/2024
Resultado da Avaliação de Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	https://portal.ifri.edu.br/realengo/eleicoes	16/09/2024
Período de Campanha	Meios virtuais	17/09/2024 a 18/09/2024
Votação	https://sigeleicao.ifri.edu.br/sigeleicao	19/09/2024 e 20/09/2024
Apuração dos resultados	https://sigeleicao.ifri.edu.br/sigeleicao	23/09/2024
Divulgação dos Resultados	https://portal.ifri.edu.br/realengo/eleicoes	23/09/2024
Interposição de recursos contra o resultado	E-mail: eleicoes.creal@ifri.edu.br	24/09/2024

Homologação do resultado final	https://portal.ifri.edu.br/realengo/eleicoes	25/09/2024
--------------------------------	---	------------

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome	
SIAPE/ Matrícula	
Segmento	
Curso/Setor	
<p>Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral e cumprir os requisitos exigidos. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética, respeitando, assim, o item 3.6 do presente edital.</p> <p>Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>	